



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**

PROCESSO: **18343/2010-19.297**  
INTERESSADO: **LUIZ SÉRGIO SILVA DE CARVALHO**  
MUNICÍPIO: **RIO VERDE-GO**

**D E C L A R A Ç Ã O** 104 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

"O poço perfurado, com **35m (Trinta e cinco metros)** de profundidade, localizado na **RUA 09 quadra 03 lote 21, esquina com a Rua 25, PARQUE DOS BURITIS II**, coordenadas geográficas **17°48'39,9"S e 50°56'22,1"W**, no município de **RIO VERDE**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso **Doméstico**.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. LUIZ SÉRGIO SILVA DE CARVALHO, CPF 319.647.101-20**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês maio de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente